



AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EDITAL RETIFICADO – REPUBLICADO EM 11/03/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU, por intermédio de sua Presidente, usando da competência legal, nos termos da Lei nº 2.650/05, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, objetivando a **AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de março de 2026 às 09h00 (nove horas)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2026 às 09h00 (nove horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26 de março de 2026 às 09h05 (nove horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 10 (dez) minutos do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, localizado na Rua Paraná, nº. 408, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.ipmu.com.br e www.bll.org.br.

Integram este Edital os **Anexos de I a V**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE** para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2. **GARANTIA DO CONTRATO:** não será solicitada garantia para a contratação.

1.3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em R\$ 102.900,52 (cento e dois mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos), para a totalidade dos itens, aferida mediante média aritmética dentre contratações praticadas no âmbito da Administração Pública oriundos de outros certames, pesquisa em fontes especializadas, tudo nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

1.4. A formação de preço foi realizada em 21/01/2026;

1.5. A contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Função Programática:

- 03.19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6900000 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA – IPMU - Material Permanente – Equipamentos de processamento de dados.
- 19.01.04.122.0004.2.008.339040.04.6900000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às



exigências de habilitação deste edital, em atividade econômica compatível com o seu objeto e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Além das vedações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração pública nos termos **da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98**;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas deverão ser enviadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública;

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha sob total responsabilidade do licitante;

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico com o valor unitário e valor total dos itens considerando o quantitativo de cada item previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



tributários, comerciais, transporte, embalagem, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, identifique o licitante ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário de cada item a ser adquirido** e pelo **menor valor unitário anual dos softwares** a serem contratados (antivirus, licença/assinatura e licença Windows server), conforme tabela a seguir:

QUANT	PRODUTO	LANCE:	ESTIMADO UNITÁRIO R\$:
01	Servidor com perfil corporativo com garantia de 60 (sessenta meses)	Menor valor por item	15.900,00
05	Computadores completos (com monitor teclado, mouse e som)	Menor valor por item	4.500,00
01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente	Menor valor por item	2.599,00
04	Access Point Wireless Dual Band Gerenciável, ou superior equivalente	Menor valor por item	787,50
01	Roteador Load Balance VPN Gigabit Gerenciável ou superior equivalente	Menor valor por item	817,50
03	Impressoras multifuncional para impressões coloridas tanque de tinta	Menor valor por item	1.395,07
01	Digitalizadora	Menor valor por item	2.760,80
10	Web Cam	Menor valor por item	262,50
10	Fone de Ouvido com microfone	Menor valor por item	175,67
02	HD externo 4TB	Menor valor por item	1.090,59
06	Kit Teclado e Mouse sem fio	Menor valor por item	149,00
09	Nobreaks bivolt com potência mínima de 1200 VA	Menor valor por item	1.027,00
05	Extensão – régua de energia (filtro)	Menor valor por item	27,80



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

01	Notebook	Menor valor por item	4.584,35
----	----------	----------------------	----------

QUANT	SOFTWARE	LANCE	ESTIMADO
10	Antivírus	Menor valor anual global pelas 10 licenças de antivírus	1.743,30
10	Licenças/Assinaturas Google Workspace Business Standard	Menor valor anual global pelas 10 licenças/assinaturas	10.909,00
01	Licença Windows server 2025 Standard + 10 (dez) CALs de usuários	Menor valor da licença	11.632,00
01	Software armazenamento e gestão de cópias de segurança (backup) 4 terabyte	Menor valor global anual	5.280,00

5.7. A disputa será por item, podendo haver um vencedor para cada item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. A fase de negociação iniciará com a convocação do Pregoeiro ao detentor da melhor proposta, que deverá responder e/ou apresentar novo valor, no prazo máximo de até 30 minutos, contados a partir da sua convocação.

5.21. O licitante que não responder no prazo do item anterior e estiver com a sua proposta com valor superior ao valor de referência, para o item negociado, poderá ser desclassificado, caso não seja possível a sua negociação.

5.22. Não havendo êxito na negociação com o detentor na melhor oferta e o seu valor estiver igual ou abaixo da média do valor referencial, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta, passando para fase de habilitação.

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos



documentos de habilitação exigidos neste Edital.

- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.25.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.26.** A proposta final (atualizada) do licitante deverá ser protocolada em campo próprio no sistema, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 5.26.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, aceita a assinatura eletrônica.
- 5.26.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 5.29.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 5.30.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.31.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.32.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.33.** O Pregoeiro poderá solicitar, catálogo ou mais informações sobre o produto indicado na proposta classificada em primeiro lugar, para verificar se atende ao descritivo do Termo de Referência.
- 5.34.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.34.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos tributos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.35.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.36.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.37.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.37.1.** Em caso de análise de proposta ou lance subsequente, o licitante subsequente deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 30 minutos a contar da informação no “chat”, podendo ser prorrogado a pedido do licitante;
- 5.38.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.39.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.40.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.41.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.43. Após o encerramento da fase competitiva, negociação e aceitação da proposta, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.43.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.43.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva,

5.43.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação dos licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, quando houver necessidade da sua contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação.

6.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O julgamento da **Habilitação** se processará após a fase de lances e negociação, mediante a análise, além dos documentos já mencionados, **dos documentos relacionados no ANEXO I – Termo de Referência**.

6.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem



prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

7.2. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;

7.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede do IPMU, localizada na Rua Paraná nº 408, Centro, CEP 11690-400, Ubatuba/SP, e-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br;

7.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br;

7.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL;

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.11. O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. A adjudicação poderá ser feita parcialmente.

7.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

8.1.1. Se recusar a assinar os documentos necessários ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a



celebração da contratação;

8.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3. Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação.

8.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/>, e no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

8.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado em conformidade com o Art. 105 da Lei 14.133/2021;

9.2. O prazo do contrato dos serviços a serem prestados será de um ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. **DO REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados exclusivamente referentes à proposta são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da estimativa de preço constante no item 1.4 deste Edital. (Art. 25, §7º da lei 14.133/2021);

10.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2. **DO INÍCIO** – A partir da Ordem de Fornecimento do IPMU, a licitante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o fornecimento dos itens.

10.3. Fica fixado em 20 (vinte) dias úteis também o prazo para início dos serviços de fornecimento de softwares a serem prestados;

10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital e seus anexos;

10.5. As disposições sobre a execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

10.6. **DA GARANTIA** – Não será necessário garantia financeira da contratação;

10.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Autorização de Fornecimento**, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do IPMU para assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante;

10.8. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 114 e 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.9. **DO PAGAMENTO** – (art. 82, V e VI da Lei 14.133/2021) os pagamentos serão feitos em favor da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis mediante transferência bancária ou boleto, após a entrega e aceite pelo IPMU dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal e eventuais documentos necessários para conferência, nos termos do Anexo I deste Edital (termo de referência);



10.9.1. A Nota Fiscal e a entrega dos itens solicitados deverá obrigatoriamente ser conferido pelo Gestor do Contrato, e após assinado e enviado para pagamento com a comprovação:

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do item 11.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério da AUTARQUIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção alínea “a” se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência.

11.3.2. A multa de que trata a alínea “b” do item 11.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na alínea “c” do item 11.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – alínea “d” do item 11.3 – será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.3.3 deste Edital.

11.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b” deste Edital.

11.4.1. A multa a que se refere a alínea “b” do item 11.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPMU ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPMU.

11.6. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência, - Anexo I.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o IPMU a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



11.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o IPMU, quando da aplicação da penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos endereços <https://ipmu.com.br/site/transparencia/licitacao/>, e <http://www.bll.org.br>

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses.

12.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME ou EPP
- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- f) Anexo VI – INSTRUMENTO CONTRATUAL
- g) Anexo VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- h) Anexo VIII - DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba-SP.

Ubatuba, 10 de março de 2026.

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Agente de Contratação designado
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº. 016/2025)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. **Definição:** AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE (licenças Windows Server, Antivirus e Google Workspace).

1.2. **Natureza:** Os itens, objetos desta contratação são de natureza comum;

1.3. **Fornecimento:** Para fins desta contratação, o fornecimento dos equipamentos será de forma única e dos programas será de forma única ou anual, dentro dos termos estabelecidos no presente termo de referência;

1.4. **Quantitativo:**

EQUIPAMENTOS		
ITEM	QUANT	PRODUTO
1	01	Servidor com perfil corporativo com garantia de 60 (sessenta meses)
2	05	Computadores completos (com monitor teclado, mouse e som)
3	01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente
4	04	Access Point Wireless Dual Band Gerenciável, ou superior equivalente
5	01	Roteador Load Balance VPN Gigabit Gerenciável ou superior equivalente
6	03	Impressoras multifuncional para impressões coloridas tanque de tinta
7	01	Digitalizadora
8	10	Web Cam
9	10	Fone de Ouvido com microfone
10	02	HD externo 4TB
11	06	Kit Teclado e Mouse sem fio
12	09	Nobreaks bivolt com potência mínima de 1200 VA
13	05	Extensão – régua de energia (filtro)
14	01	Notebook



LICENÇAS E SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM		
ITEM	QUANT	PRODUTO
15	10	Antivírus
16	10	Licenças/Assinaturas Google Workspace Business Standard
17	01	Licença Windows server 2025 Standard + 10 (dez) CALs de usuários
18	01	Solução de software em nuvem para armazenamento e gestão de cópias de segurança (backpup) dos dados da plataforma Google Workspace com no mínimo 4TB.

1.5. **Prazo:** O prazo de vigência da aquisição dos hardwares – lote 1 é de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão e envio da autorização de fornecimento à contratada, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021;

1.6. Em relação aos serviços – lote 2, o prazo de vigência é de um ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.7. O instrumento de contrato será substituído pela autorização/ordem de fornecimento nos casos dos equipamentos de hardware, por se tratar de item de entrega imediata, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, “b”)

2.1. O presente Termo de referência teve como documento orientador o Estudo Técnico Preliminar ETP – modernização administrativa do IPMU, constante no processo IPMU nº. 016/2025:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é realizar melhorias no espaço interno do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, com a substituição de equipamentos defeituosos e aquisição de novos.

O IPMU vem aumentando seu número de beneficiários e, conseqüentemente aumentando o número de ativos junto ao município, resultando em crescimento contínuo no número de atendimentos e da demanda de trabalho dos servidores.

Para isso, nos últimos anos o IPMU já recebeu mais dois servidores cedidos pelo município e tem previsão de receber mais um, além da realização de concurso público para outros 05 (cinco) cargos e processo seletivo para chamamento de dois estagiários para suprir a demanda de trabalho da Autarquia.

Para o melhor aproveitamento do espaço interno e maior eficiência nos serviços realizados, há a necessidade de substituição dos equipamentos que vêm apresentando defeitos e já se encontram defasados com a tecnologia atual e a implementação de mecanismos de modernização administrativa da Autarquia.

2.2. A última compra de computadores foi realizada em 2024, mas não substituiu todos os equipamentos, de modo que as máquinas utilizadas que serão substituídas já possuem mais de 5 anos, estando defasadas e necessitando de substituição.



2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXXIII, “c”)

3.1. O detalhamento do objeto teve como base o apontado no estudo técnico preliminar “ETP – modernização administrativa”, que levanta a necessidade e a demanda técnica com destaque para:

- a) Equipamentos com perfil corporativo;
- b) Volume de armazenamento compatível com massa de dados atual da IPMU;
- c) Capacidade de expansão futura;

3.2. A solução (equipamentos) são bens de natureza comum, que deverá ser adquirido pelo menor preço, com fornecimento único, cuja seleção se dará através de atendimento às características técnicas e requisitos de fornecimento;

3.3. Os equipamentos deverão ter ao menos as seguintes características:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS			
Item	Produto	Descritivo mínimo	Qtde. Total
01	Servidor com perfil corporativo (Torre)	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de chassi: Torre;• Processador: Intel® Xeon® 6 Performance 6325P, 3.5GHz, 4 núcleos / 8 threads, 12MB Cache, Turbo, 55W, DDR5-4800.• Memória RAM: 16GB UDIMM DDR5-5600MT/s ECC, expansível até pelo menos 128 GB.• Armazenamento: 3 (três) SSDs de 480GB SSD SATA 6Gbps Read Intensive, 512e, formato 2.5” com adaptador 3.5” HYB carrier, 1DWPD, AG Drive.• Controladora RAID: PERC C4 ou equivalente, com suporte a RAID 5 para 3 ou mais discos rígidos ou SSDs (compatíveis em tipo/velocidade/capacidade).• Slots de Expansão: Pelo menos 3 slots PCIe de última geração.• Rede: Mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit integradas.• Fonte de Alimentação: Fonte redundante, com potência mínima de 450W, compatível com energia 110/220V (auto-range).• Cabos de Alimentação: Power Cords NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m (Brasil).• Gerenciamento: Controladora de gerenciamento remoto integrada (iDRAC ou equivalente), permitindo monitoramento, configuração e atualização remota.• Sistema Operacional: Compatibilidade com Microsoft Windows Server, Linux (Red Hat, Ubuntu, CentOS) e VMware.• Garantia: Garantia mínima de 60 meses on-site, com atendimento no próximo dia útil (NBD – Next Business Day). <p>REQUISITOS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior a ser comprovado através do link http://www.windowsservercatalog.com.	01



		<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecido cabo de alimentação para cada fonte de alimentação com plugue padrão NBR 14136 (novo).• DEVERÁ POSSUIR AO MENOS 60 (sessenta) MESES DE GARANTIA a contar da data da entrega do equipamento no IPMU.• Marca de Referência: DELL ou equivalente/superior;	
02	Computador completo (monitor, teclado, mouse e som)	Completo; que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador Frequência no mínimo de 3.4ghz (4.5ghz turbo); Núcleos por Processador: mínimo de 4; 12MB Cache; Processador Intel Core i5 12ª geração ou processador equivalente/superior; Placa mãe socket H610M-K LGA 1700 ou equivalente/superior; Memória RAM DDR4 16Gb 3200Mhz; SSD mínimo de 480Gb Interface SATA; Gabinete ATX; mínimo de 02 portas USB frontal e 04 portas USB traseira; Fonte no mínimo de 300W; Cabo de energia 3 pinos; bivolt; Monitor Tamanho Tela: No mínimo 23 (polegadas), Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full HD ou superior; Sem interatividade da tela, Ajuste: Ajuste de Rotação, Altura e Inclinação do Display; Teclado USB ABNT2; Mouse USB sensor; Caixa som portátil p2 usb ou embutida; Software: Windows 11 ou superior. Licença definitiva: Pacote office 2021 ou superior. Garantia mínima de 12 meses; Marcas de Referência: DELL, Lenovo, ACER, ou equivalente/superior;;	05
03	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente	<ul style="list-style-type: none">• Hardware Computacional: Processador equivalente a Intel Celeron J4125, com 4 cores, até 2,7 GHz, 4 MB cache, consumo máximo de aproximadamente 10 W.• Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4, expansível.• Armazenamento: SSD de 128 GB SFF (padrão 2,5" ou M.2).• Portas de Rede: Mínimo de 4 portas Ethernet Gigabit; modelos com interfaces de 2,5 GbE são bem-vindos, desde que compatíveis com pfSense e similares.• AES-NI: Suporte obrigatório a instruções AES para criptografia eficiente.• Chassis & Design: Preferencialmente fanless, construção robusta tipo mini appliance, com operação silenciosa e montagem flexível (desktop, rack, VESA, parede).• Alimentação: Fonte interna ou externa compatível com padrão nacional (110 – 240 V).• Software: Pré-configurado com pfSense CE/Plus ou equivalente, com interface Web, suporte a VPN, firewall, NAT, VLAN, DHCP, QoS, IDS/IPS opcional.• Garantia: Mínimo de 12 meses a partir da entrega. <p>Condições de Fornecimento: Produto novo, lacrado e em embalagem original. Acompanhado de manuais, cabos, acessórios e mídia (se aplicável). Fornecimento de suporte técnico ou substituição do equipamento dentro do período de garantia.</p> <p>Crítérios de Aceitação: Verificação das especificações exigidas e realização de testes de conectividade, desempenho e segurança pelo setor de TI.</p>	1
04	Access Point Wireless Dual Band	<ul style="list-style-type: none">• Padrões Wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Wave 2.• Frequências de Operação: Dual Band simultâneo – 2.4 GHz e 5 GHz.• Velocidade Wireless: Até 300 Mbps em 2.4 GHz; até 867 Mbps em 5 GHz; total	04



	Gerenciável, ou superior equivalente	<p>combinado até 1167 Mbps.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologias de Desempenho: MU-MIMO (Multi-User, Multiple Input, Multiple Output) e Beamforming para otimização de sinal.• Antenas: 2 antenas internas omnidirecionais.• Portas: 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE 802.3af/at.• Gerenciamento: Controlador centralizado baseado em software ou hardware dedicado; gerenciamento via Web e aplicativo móvel; suporte a VLAN e múltiplos SSIDs (mínimo de 16).• Segurança Wireless: WPA/WPA2/WPA3-Enterprise; autenticação 802.1X; captive portal para autenticação de usuários.• Montagem: Suporte para instalação em teto ou parede.• Alimentação: PoE 802.3af ou fonte externa compatível.• Injetor PoE: O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de injetor PoE.• Garantia: Mínimo de 12 meses.• Certificações: Homologação Anatel. <p>Condições de Fornecimento: O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante. Deverá acompanhar injetor PoE, fonte de alimentação (quando aplicável), manuais e acessórios originais. O fornecedor deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia.</p> <p>Critério de Aceitação O recebimento será condicionado à verificação das especificações técnicas mínimas exigidas e à realização de testes de cobertura e desempenho pelo setor de Tecnologia da Informação.</p>	
05	Roteador Load Balance VPN Gigabit Gerenciável ou superior equivalente	<ul style="list-style-type: none">• Modelo/Formato: Roteador Load Balance VPN Gigabit Gerenciável, ou superior equivalente.• Interfaces WAN/LAN: 5 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte a configuração WAN/LAN flexível.• Funções de Rede: Balanceamento de carga entre múltiplos links de internet; suporte a failover automático; VLAN, NAT, DHCP Server, DDNS, DMZ.• VPN: Suporte a VPN (IPSec, L2TP e PPTP), com até 50 túneis simultâneos.• Firewall e Segurança: Filtro de conteúdo por URL, IP e porta; controle de banda por IP e MAC Address; proteção contra DoS/DDoS.• Gerenciamento: Interface de administração via Web; suporte a gerenciamento remoto; atualização de firmware via interface Web.• Alimentação: Fonte de alimentação bivolt automática (100~240 V).• Garantia: Garantia mínima de 12 meses. <p>Condições de Fornecimento O equipamento deverá ser entregue novo, lacrado, em embalagem original do fabricante. Deverá acompanhar fonte de alimentação, manuais e acessórios originais. O fornecedor deverá prestar suporte durante o período de garantia, incluindo substituição do equipamento em caso de defeito.</p>	1



		Critério de Aceitação: O recebimento será condicionado à verificação das especificações técnicas mínimas exigidas e a testes de conectividade realizados pelo setor de Tecnologia da Informação.	
06	Impressora Multifuncional Colorida	Impressora tanque de tinta multifuncional; Impressora, Copiadora e Digitalizadora; Resolução Impressão: 1200x2400dpi, Velocidade Impressão Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm, Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Compatibilidade: Windows 10 e 11; Conectividade: Usb 2.0, Ethernet, Capacidade Entrada 100 folhas A4; Saída 30 folhas A4; Tipo: Mesa; Fonte Alimentação: 110/220. Marcas de Referência: EPSON, HP. Equivalentes ou superior;	03
07	Digitalizadora	Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída - Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) - Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) ¹ - Software incluso; - Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade - Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas Marca de Referência: EPSON, Canon – equivalente ou superior;	01
08	Web Cam	Webcam Full HD 1080p, conexão USB, com microfone duplo integrado para captura de áudio em alta qualidade. A webcam deve possuir resolução de imagem full hd 1080p, garantindo excelente qualidade de vídeo. Deve ser compatível com os sistemas operacionais windows 7/8/10/11, sem necessidade de driver externo (plug and play). Com cabo de no mínimo 1,5 m. O produto deve ser novo, original de fábrica, lacrado, sem uso prévio ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.	10
09	Fone de Ouvido com microfone	Fone Ouvido Tipo: Dinâmico, Potência: 20 MW, Impedância: 32 OHMS, Frequência: 20 KHZ, Tipo Fone: Headphone modelo Over-ear (envolvendo a orelha), Sensibilidade: 96 D; (marca de referência: Logitech, JBL, Sony, Philips ou equivalente/superior;)	10
10	HD Externo 4TB	HD Externo portátil novo e sem uso anterior. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 04 TB (quatro terabyte). Conexão mínima USB 3.0. Alimentação via porta USB. Taxa de transferência de, no mínimo, 4,8 Gbps (quatro vírgula oito gigabits por segundo). Deverá acompanhar Capa para transporte e cabo USB para alimentação de dados. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 10 e superiores.	02
11	Kit teclado e Mouse sem fio	Teclado: tipo sem fio (Wireless 2.4 GHz). Layout: Português-Brasil ABNT2, com todas as teclas de acentuação e correto padrão de idioma. Teclas: mínimo 107 teclas, com impressão permanente que não se desgaste com uso. Funções multimídia e teclas de atalho integradas (volume, mudo, etc.).	06



		<p>Conectividade: receptor USB tipo A, frequência de operação 2.4 GHz, alcance mínimo de 5 m (preferencial 9–10 m).</p> <p>Alimentação: baterias (pilhas) inclusas e kit de reposição mínimo conforme especificado no edital.</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7, 8, 10 e 11).</p> <p>Mouse: Tipo sem fio (Wireless 2.4 GHz).</p> <p>Botões: mínimo 3 botões (esquerdo, direito e scroll).</p> <p>Sensor: óptico com resolução mínima de 800 – 1000 DPI.</p> <p>Conectividade: mesmo receptor USB do teclado (único dongle para ambos).</p> <p>Alcance sem fio: mínimo 5 m (preferencial 9–10 m).</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7, 8, 10 e 11).</p> <p>Requisitos Gerais:</p> <p>A solução deverá funcionar em condições normais de escritório, sem interferência significativa dentro do alcance informado.</p> <p>O kit deverá ser entregue com todas as pilhas/baterias necessárias ao pleno funcionamento imediato.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica por fabricante ou representante autorizado.</p> <p>Marca de Referência: Logitech, Dell, HP, Lenovo ou equivalente</p>	
12	Nobreak	<p>Potência mínima: 1200 VA / 600 W</p> <p>Topologia: Interativo (Line-Interactive).</p> <p>Forma de Onda (Bateria): Pode ser Senoidal (pura ou por aproximação) ou Semissenoidal (retangular)</p> <p>Bivolt Automático (115V/220V)</p> <p>Tomadas: 8 tomadas NBR 14136 (padrão brasileiro).</p> <p>Baterias Internas: mínimo 2 baterias seladas 12V 7Ah.</p> <p>Proteções: Contra sobrecarga, curto-circuito, variação de tensão, etc..</p> <p>Recursos: Religamento automático (liga sozinho após retorno da rede), Inicialização mesmo na ausência de energia elétrica, desde que a bateria esteja sem carga</p>	09
13	Extensão régua de energia – filtro	<p>Extensão Elétrica Tipo: Régua, Comprimento: 3M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T, Seção Nominal: 0,75 MM2, Número Pólos: 2p + T, Tensão Nominal: 110/220 VCA, Normas Técnicas: Nbr 14136, Grau Proteção: Ip44, Potência Máxima: 2.200 W, Material: Termoplástico Anti-Chama, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Entrada: 110-127 V, Conexões: 1(Uma) Entrada 2p+T E 5 Saídas 2p+T</p>	05
14	Notebook	<p>Tela designer fina ou ultrafina: mínimo de 14' (polegadas), 1920x1080, Widescreen, antirreflexiva, FULL HD com tecnologia LED ou qualidade superior, Memória Ram: mínimo de 16 GB, expansível, Núcleos por Processador: mínimo de 6, Armazenamento SSD: mínimo de 480Gb, Processador Intel core i7 13ª. geração ou processador equivalente/superior; conectividade bluetooth e wireless; mínimo de 02 portas USB, sendo no mínimo uma 3.2; Placa de vídeo integrada; Conexão HDMI; Bateria: Mínimo de 3 Células 42w, Alimentação: Bivolt Automática, Licença definitiva: Microsoft Office; Software Windows 11 PRO ou superior; Garantia: mínima de 12 meses;</p> <p>Marcas de Referência: DELL, Lenovo, Acer. Equivalentes ou superior;</p>	01



LOTE 2 – LICENÇAS E SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM			
Item	Produto	Descritivo mínimo	Qtde. Total
15	Antivírus	Licenças de antivírus para estações de trabalho, com funcionalidades de antivírus de última geração, detecção e resposta a ameaças (EDR), proteção contra ransomware, backup automatizado e gerenciamento centralizado, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo licenciamento, suporte técnico e atualizações contínuas. COM PAGAMENTO MENSAL	10
16	Google Workspace Armazenamento em Nuvem	Licença de uso do Google Workspace – Plano Business Standard, em modelo de serviço em nuvem (SaaS), contemplando 10 (dez) acessos de usuários, com e-mail corporativo com domínio personalizado, 2 TB de armazenamento em nuvem por usuário Solução de armazenamento de dados em nuvem, para até 10 usuários, integrada a serviço de backup automatizado, destinada à guarda, proteção, recuperação e disponibilidade das informações institucionais, observando critérios de segurança, confiabilidade, escalabilidade e conformidade legal As aplicações integradas de produtividade e colaboração (Gmail, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, Agenda e Chat), serviço de videoconferência Google Meet com suporte a até 150 participantes e gravação das reuniões, console de administração centralizada, controles de segurança e gerenciamento de usuários, além de recursos de inteligência artificial integrados às aplicações, conforme funcionalidades disponibilizadas pelo plano Business Standard. COM PAGAMENTO MENSAL	10
17	Microsoft Windows Server 2025 Standard	Licenciamento: Baseado em núcleos (core licensing), cobrindo todos os núcleos físicos do servidor. Mínimo exigido: 16 núcleos por servidor (mesmo em processadores com menos núcleos físicos). Direitos de Virtualização: Permite até 02 (duas) máquinas virtuais (VMs) e 01 (um) host Hyper-V. CALs (Client Access Licenses): Inclusão de 10 (dez) CALs de Windows Server, para usuários ou dispositivos que utilizarão o servidor. Idioma: Português-Brasil. Licenciamento eletrônico (chave de ativação + download oficial). Direito a atualizações de segurança e suporte oficial da Microsoft pelo período de vigência do licenciamento.	01
18	Backup de armazenamento em nuvem 4TB	solução de software em nuvem para armazenamento e gestão de cópias de segurança (backup) dos dados da plataforma Google Workspace, incluindo e-mails, arquivos do Drive, contatos e demais serviços integrados, com espaço de armazenamento mínimo de 4 TB para as retenções, contemplando licenciamento, suporte técnico e atualização contínua durante o período contratual. Especificações Técnicas Mínimas: Ser baseada em computação em nuvem (SaaS), sem necessidade de instalação de infraestrutura local; Permitir backup automático e recorrente de todas as contas do Google Workspace, incluindo Gmail, Drive, Contatos, Agenda e Grupos. Garantir armazenamento mínimo de 4 TB para as retenções de backup.	



	<p>Possibilitar restauração granular, permitindo recuperação individual de mensagens, arquivos, contatos ou agendas.</p> <p>Permitir retenções configuráveis, incluindo políticas de retenção por tempo determinado e ilimitado.</p> <p>Oferecer criptografia de dados em trânsito e em repouso (TLS/AES-256 ou equivalente).</p> <p>Disponer de painel administrativo com relatórios de status, logs e histórico de restaurações.</p> <p>Permitir autenticação via Single Sign-On (SSO) e integração com o diretório do Google Workspace.</p> <p>Possuir suporte técnico em português e canais de atendimento via e-mail e portal web.</p> <p>Ser compatível com os navegadores mais utilizados (Chrome, Edge, Firefox).</p> <p>Condições de Fornecimento</p> <p>O fornecedor deverá disponibilizar todos os acessos administrativos e licenças necessárias para o pleno funcionamento da solução.</p> <p>A implantação e configuração inicial do ambiente deverão ser realizadas em conjunto com a equipe de TI da contratante.</p> <p>A solução deverá estar totalmente operacional em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.</p> <p>O serviço deverá permanecer disponível 24 h por dia, 7 dias por semana, com SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal.</p> <p>Atualizações, correções e melhorias deverão ser aplicadas automaticamente, sem custos adicionais.</p> <p>Crítérios de Aceitação</p> <p>Comprovação da ativação das licenças contratadas;</p> <p>Realização de backup e restauração de teste com sucesso;</p> <p>Entrega de relatório técnico validando o funcionamento da solução e a disponibilidade mínima exigida.</p> <p>COM PAGAMENTO MENSAL</p>	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, “d”)

4.1. As empresas licitantes deverão informar de forma inequívoca a marca e modelo do equipamento ofertado e apresentar catálogo técnico para conferência, do cumprimento dos requisitos e descritivos mínimos dos itens previstos neste Termo de Referência;

4.2. A proposta comercial deverá considerar todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, apresentando, com clareza, o nome do fabricante, o modelo, e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos bens a serem ofertados;

4.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

4.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;



- 4.5. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados nos equipamentos, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 4.6. Não será aceito equipamento que constar como descontinuado pelo fabricante, sendo aceito comprovação através de consulta em endereços eletrônicos (site);
- 4.7. Os itens fornecidos deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislações específicas aplicáveis;

Requisitos Temporais

- 4.8. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na sede do IPMU, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.9. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, **exceto do servidor**, que será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**;
- 4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;



4.21. Aplica-se no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078/1990 (código de defesa do consumidor);

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que os itens licitados tratam de equipamentos padrão de mercado, completo e de fornecimento único, e não requer a participação de terceiros em seu fornecimento, instalação ou uso.

Garantia da Contratação

4.23. Não haverá exigência de garantia financeira para a contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos documentos constantes no edital, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 5.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.13. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXXIII, “f”)

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento (OF) para a entrega dos bens desejados em relação aos itens do lote 1 – equipamentos/hardwares;
- 6.2. Em relação aos serviços do lote 2 – softwares/licenças, o gestor do contrato encaminhará o contrato de prestação de serviço anexo ao presente edital e posteriormente à assinatura, emitirá a autorização de fornecimento/serviço;
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº. 408, Centro, Ubatuba. CEP. 11.690-400, Diretoria Administrativa do IPMU;
- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) recebimento da AF;
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.6. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF, devendo entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.7. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive aqueles ocasionados durante o transporte, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.8. É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do objeto da licitação até a entrega na sede do IPMU;
- 6.9. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;
- 6.10. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao IPMU ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei 14.133/2021)

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução



do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

6.13. O Contratado no ato da assinatura do contrato, se compromete a atender plenamente a política de tratamento de dados do IPMU e os demais dispositivos da LGPD.

Responsabilidades

- Das obrigações e responsabilidades da Contratada:
- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Das obrigações e responsabilidades do contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXXI, “f”)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e anexos, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



- 7.2. A Contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas;
- 7.4. Fica nomeado como Gestor do Contrato o Servidor do IPMU nomeado para o cargo de Diretor Administrativo;
- 7.5. Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Servidor do IPMU agente administrativo Bruno Hanazaki Miranda.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada;
- 8.3. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante, sendo realizado o pagamento na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária.
- 8.5. O pagamento dos softwares de armazenamento e antivírus serão realizados **MENSALMENTE**, sendo o valor contratado dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXXIII, “h”)

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **pregão, na forma eletrônica**, dividido em lotes, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, “i”)

- 10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos e cotações junto a fornecedores do ramo, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, resultando num valor total de **R\$ 102.900,52 (cento e dois mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXXIII, “j”)

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações:



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- • 19.01.04.122.0004.2.008.449052.04.6900000-Equipamentos e material permanente, e
- • 19.01.04.122.0004.2.008.339040.04.6900000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

Ubatuba, 10 de março de 2026.

FERNANDO AUGUSTO MATSUMOTO

Diretor Financeiro do Instituto de
Previdência Municipal de Ubatuba



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA

Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-400

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO: Nº IPMU/016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE (licenças Windows Server, Antivirus e Google Workspace) para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4 - Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 - Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, sob pena de exclusão do certame;
- 6 - Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 - Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;
- 8 - Não possui quaisquer quantias em débitos junto à Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba e à Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA
Rua Paraná nº 408, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11.690-400
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO: Nº IPMU/016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE (licenças Windows Server, Antivirus e Google Workspace) para o Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba/SP

Ubatuba, de de 2026.

.....

(representante legal)



Anexo V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE (licenças Windows Server, Antivirus e Google Workspace).

LOTE 1 - HARDWARE			
QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor com perfil corporativo com garantia de 60 (sessenta meses)		
05	Computadores completos (com monitor teclado, mouse e som)		
01	Appliance Firewall com PfSense ou superior equivalente		
04	Access Point Wireless Dual Band Gerenciável, ou superior equivalente		
01	Roteador Load Balance VPN Gigabit Gerenciável ou superior equivalente		
03	Impressoras multifuncional para impressões coloridas tanque de tinta		
01	Digitalizadora		
10	Web Cam		
10	Fone de Ouvido com microfone		
02	HD externo 4TB		
06	Kit Teclado e Mouse sem fio		
09	Nobreaks bivolt com potência mínima de 1200 VA		
05	Extensão – régua de energia (filtro)		
01	Notebook		

LOTE 2 - SOFTWARE			
QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Antivírus		
10	Licenças/Assinaturas Google Workspace Business Standard		
01	Licença Windows server 2025 Standard + 10 (dez) CALs de usuários		
01	Backup de armazenamento em nuvem 4TB		

Validade da proposta: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:



Anexo VI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato de Contrato XXXX/2026
CONTRATO DE EXECUÇÃO XX/2026 DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-IPMU**, com sede na Rua Paraná 408 - Centro - Ubatuba - SP, CEP: 11695-400, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.921.738/0001-42, neste ato representado por sua Presidente, **SIRLEIDE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 22.892.691-9/SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** têm entre si, justo e contratado, com amparo no Pregão Eletrônico XXX/2026, Processo Administrativo IPMU/016/2025, em atendimento a Lei nº. 14.133/2021 subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 8.386/2024 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de referência a contratação de software _____, no prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.2. A prestação de serviço deverá seguir os itens constantes no Anexo I - Termo de Referência constante deste edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Para a realização do Objeto acima discriminado, a Contratante deverá obedecer às etapas e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor global anual do contrato é de **R\$ xx.xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta da Contratada acostada no Processo Administrativo IPMU/016/2025, correspondente resultado do pregão nº. xxx/2026 ao objeto definido na cláusula primeira, referente ao fornecimento de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato onerarão a dotação própria do orçamento vigente dotação própria do orçamento vigente 19.01.04.122.0004.2.008.339040.04.6900000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.



CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em **DOZE parcelas mensais** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no Edital e Termo de Referência.

4.2. O reajuste e a Repactuação serão pactuados nos termos previstos no item 10.1 do Edital, considerando o IPCA-E como índice oficial ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

5.1. Os serviços objeto do contrato deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço/ Autorização de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante vontade expressa das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a fiel execução deste Contrato, fica designado como fiscal o servidor ocupante do cargo de Diretor(a) Administrativo(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD

7.1. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

7.2. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

7.3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

7.4. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

7.5. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

7.6. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

7.7. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

7.8. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

7.9. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



7.10. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no contexto deste contrato, a contratada deverá:

7.10.1. comunicar o IPMU em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do incidente;

7.10.2. fornecer informações mínimas sobre a natureza dos dados afetados, impactos estimados e medidas de contenção/adaptação adotadas;

7.10.3. cooperar com o IPMU na comunicação à ANPD e aos titulares, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) impedimento para contratar com órgãos públicos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO– As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ubatuba-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubatuba, xx de xxxxxxx de 2026.

SIRLEIDE DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba



Anexo VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Anexo VIII
DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/__

VIGÊNCIA: __/__/__ a __/__/__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HARDWARE (equipamentos de informática) e SOFTWARE (licenças Windows Server, Antivirus e Google Workspace).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)